



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br -C.N.P.J. nº 58.987.629/0001-57

EDITAL Nº 002/2014

INSTRUÇÕES E REGULAMENTO DE PASSE ESCOLAR NO MUNICÍPIO.

O Departamento Municipal de Educação, de acordo com o Senhor Prefeito, torna público, pelo presente Edital as instruções e regulamento do Passe Escolar, concedido pela Prefeitura Municipal de Alumínio, aos alunos que residem e estudam no Município nos níveis do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico e Educação de Jovens e Adultos.

I – DAS INSTRUÇÕES

- I - O interessado na aquisição de cartão eletrônico interno gratuito de transporte coletivo, deverá preencher um requerimento fornecido pela Prefeitura, e entregá-lo devidamente assinado, se for maior de idade:
- O pai ou o responsável deverá assinar o requerimento do requerente menor de idade;
 - A Prefeitura somente receberá o requerimento devidamente preenchido e assinado;
- II - Juntamente com o requerimento deverá o requerente apresentar:
- Uma foto 3 x 4 (recente);
 - Declaração de matrícula original (fornecida pela secretaria da escola);
 - Cópia de comprovante de residência (conta de luz, telefone) ou equivalente. Deverá constar no comprovante, o nome do requerente, ou do pai, da mãe. Caso o imóvel seja alugado, apresentar cópia autenticada do contrato de locação, também em nome do requerente, ou do pai, ou da mãe.
 - Cópia do título de eleitor de Alumínio, próprio ou quando menor de idade de seus pais ou responsável legal.
- III - Para o devido cadastro será cobrado o Preço Público correspondente a tramitação do requerimento, conforme Decreto nº. 422, de 12/01/1998;
- IV - Efetuado o cadastro o requerente deverá retirar seu cartão após dez dias contados da data do cadastro.
- Caso o requerente já possua o cartão do ano anterior, o mesmo será validado;
- V - **O prazo para o cadastro será de:**
- de 20 de janeiro à 28 de março de 2014;**
 - de 14 de julho à 29 de agosto de 2014;**
 - IMPORTANTE:** As inscrições para aquisição de cartão eletrônico gratuito de transporte coletivo, por tempo indeterminado, serão efetuadas somente para os casos abaixo especificados:
 - Matrículas efetuadas fora das datas especificadas;
 - Mudança de endereço (do Município).
 - Salvo os casos do item “c”, não será efetuado cadastro fora dos períodos constantes dos itens “a” e “b”.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br -C.N.P.J. nº 58.987.629/0001-57

Cont. Edital 002/2014- flhs-02.

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I -** A data para recarga de créditos nos cartões eletrônicos será automaticamente efetuada entre o Departamento Municipal de Educação e a Empresa concessionária de transporte coletivo no Município.
- II -** Para que haja a recarga de créditos, o controle de frequência deverá estar devidamente assinado pela Direção/Coordenação da Unidade Escolar, constando no mínimo 75% da frequência.
- III -** O cartão eletrônico só poderá ser utilizado pelo portador devidamente cadastrado, que o define como usuário legítimo dele.
- IV -** No caso de extravio do cartão, o requerente deverá solicitar a segunda via junto à empresa concessionária de transporte coletivo no município, responsabilizando-se pelo recolhimento da taxa especificada pela mesma.
- V -** As infrações constatadas pelos motoristas, fiscais ou pelo Departamento de Transportes e pelo Departamento Municipal de Educação serão passíveis de punição como:
- apreensão dos cartões em definitivo, por atos de vandalismo nos veículos;
 - suspensão dos cartões por um mês para os infratores do item III e, caso persista a infração, suspensão em definitivo.
- VI -** Somente serão fornecidos cartões a estudantes que residam a uma distância com raio superior de 01 km (um quilometro), da escola onde se encontra matriculado.
- VII -** Não haverá reembolso para alunos que estudem fora do município, exceto no caso de não haver vaga em Alumínio, o que deverá ser comprovado mediante declaração de inexistência de vaga pela escola.
- VIII -** Quanto ao comportamento dos alunos no interior do veículo, quando houver alguma ocorrência, deverá ser enviado um relatório pelo responsável do transporte, e os infratores terão seus cartões apreendidos em caráter definitivo, ficando proibido o uso de tal benefício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 06 de janeiro de 2014.

JOSÉ APARECIDA TISÊO
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA TISÊO CLETO
Diretor do Depto Municipal de Educação

Registrado e Publicado na, Prefeitura em 06 de janeiro de 2014.

ZENILTON JOSÉ DA ROCHA
Diretor Div. Serviços Administrativos